



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1565/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei 923/95 quanto à criação de cargo em comissão de Diretor Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Chefe de Divisão de Cadastro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova, e eu Prefeito do Município de Pirapetinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei 923/95 que passa a ter a seguinte redação:


ANEXO IV

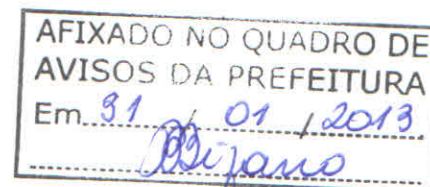
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
Diretor Técnico de Obras e Serviços Urbanos	01	R\$ 2.812,51
Chefe de Divisão de Cadastro	01	R\$ 1.054,69

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Pirapetinga, 31 de Janeiro de 2013.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Descrição de Atribuições

Cargo: Diretor Técnico de Obras e Serviços Urbanos		
Escolaridade	Recrutamento	Carga Horária
Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura	Recrutamento Amplo	40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Conceder licenças e fiscalizar a execução de edificações e construções, observada a legislação Municipal;
- Estudar e aprovar projetos, conceder licenças e fiscalizar a execução de edificações e construções, observada a legislação Municipal;
- Estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento de terrenos;
- Exercer atividades relacionadas com a aceitação, a nomenclatura e o recolhimento dos logradouros públicos, como a numerações das edificações;
- Licenciar as obras de urbanização e loteamentos e de abertura de arruamentos de iniciativa popular;
- Elaborar e estudar projetos de urbanização;
- Elaborar e manter cadastro imobiliário devidamente organizado;
- Executar os serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário do Município;
- Providenciar a execução de levantamentos topográficos;
- Planejar, projetar e fiscalizar obras públicas;
- Construir e manter as estradas municipais;
- Executar obras de construção, modificação e reformas nos parques, praças, jardins, centros de recreação e demais áreas de uso comunitário;
- Executar Obras de construção, conservação e reforma nos prédios municipais;
- Manter a rede de galerias de águas pluviais e executar a limpeza dos cursos d'água de competência;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro das obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;
- Realizar contenção de encostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Descrição de Atribuições

Cargo: Chefe de Divisão de Cadastro		
Escolaridade	Recrutamento	Carga Horária
2º Grau Completo	Recrutamento Amplo	40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar tarefas de cadastramento em especial no setor tributário;
- Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, a fim de obter informações necessárias;
- Elaborar quadros demonstrativos, mapas e gráficos diversos, efetuando levantamentos e cálculos, compilando e tabulando os dados a fim de repetir a realização de estudos e análises, bem como auxiliar na análise dos mesmos;
- Desenhos arquitetônicos, topografia em geral;
- Executar outras tarefas correlatas;

y
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em. 31 / 01 / 2013
Rijano